

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024

PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDOS PELA REDE GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4806/2024 PMF/SEDAS

EDITAL

O MUNICÍPIO DE FRANCA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEDAS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, cuja delegação de competência foi outorgada pela Portaria nº 01 de 08 de março de 2022 que institui Ato Normativo Setorial no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social de Franca - SEDAS, regulamentando o regime jurídico das parcerias, com base na Lei nº 13.019 de 2014, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 47.970.769/0001-04, com sede na Avenida Champagnat, nº 1.750, Bairro Centro, Franca, Estado de São Paulo publica **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com Organização da Sociedade Civil, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias de Franca, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, na Resolução CNAS nº 145 de 15 de outubro de 2004 que promulga a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, Resolução MDS/CNAS Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, nas Instruções Normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

**PARTE I
CONTEXTUALIZAÇÃO**

A Política Nacional de Assistência Social organizada no Sistema Único de Assistência Social - SUAS (2005), instituiu a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS (2009) e a Política Nacional de Capacitação do SUAS - PCC/SUAS (2011), normativas que estabelecem regras para a gestão do trabalho, reconhecendo como imprescindível para consolidação da política pública, a composição dos quadros de recursos humanos e a educação permanente para os profissionais que atuam na Assistência Social,

Trata-se de política pública de proteção social, com os objetivos de promover programas, projetos, serviços e benefícios de proteção social básica e especial para famílias, indivíduos e grupos; contribuir para inclusão e ampliação de acesso dos usuários aos bens e serviços; assegurar ações com centralidade na família, garantindo a convivência familiar e comunitária, exigindo presença de profissionais em quantidade e expertise

para responder às necessidades das famílias e indivíduos.

No município de Franca, após um período com dificuldade de compor os quadros de recursos humanos, no ano de 2022, mediante concurso público, foram contratados os profissionais necessários para compor as equipes de referência das unidades de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop e Órgão Gestor. Assim como, vem empreendendo ações de capacitação e formação, porém, ainda assistemáticas.

Diante do exposto, o presente edital de chamamento público é um convite às organizações da sociedade civil (OSC) e organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP) para contribuir com a Administração Pública na implantação da política de educação permanente, isto é, executar um projeto de educação continuada para as equipes de referência dos serviços socioassistenciais desenvolvidos pela rede governamental e não governamental, com ênfase no aprimoramento do trabalho social com famílias e indivíduos nos territórios onde vivem.

Para tanto, exigir-se-á das OSCs e OSCIPs interessadas, apresentação de proposta de educação permanente que apresente uso de metodologias criativas e inovadoras capazes de desenvolver competências profissionais essenciais à realização do trabalho social, a partir da identificação das vulnerabilidades sociais nos territórios para a atuação planejada sobre a cidade real e sua complexidade, conferindo qualidade e consistência teórica, técnica e política ao trabalho social realizado.

Para a elaboração da proposta importa observar as informações a seguir. O censo demográfico publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) de 2022, indicou que município possui aproximadamente 353.000 habitantes sendo que mais de 20% das pessoas (CADÚNICO, junho 2023) vivem em situação de vulnerabilidade social média e alta, isto é, vivendo com renda mensal familiar entre zero e dois salários mínimos, muitos domicílios chefiados por mulheres, com presença de crianças e adolescentes na composição familiar e outras expressões da vulnerabilidade social a exemplo do reduzido acesso aos bens e serviços e violações de direitos fundamentais.

O censo aponta ainda que mais de 55% da população possui idade entre 20 e 59 anos, seguida da população de crianças e adolescentes que representa cerca de 30% das pessoas e cerca de 15% são pessoas idosas, apresentando uma nova dinâmica sociodemográfica para o município, inclusive com crescimento populacional abaixo do estimado no censo de 2010.

No tocante aos territórios observa-se que as regiões norte e nordeste são as mais populosas, seguidas das regiões leste. As demais regiões, centro, oeste e sul apresentam contingente de população similares. Todas as cinco regiões da cidade apresentam índices de vulnerabilidade social significativos, contudo, há particularidades. A região norte possui vários conjuntos habitacionais, incluindo um de interesse social, apresentando como indicadores importantes, grande número de empregos informais, baixa renda, presença de

trabalho infantil, uso abusivo de drogas em todos os ciclos etários, tráfico de drogas e famílias monoparentais, tendo como principais vulnerabilidades relacionais, conflitos familiares, violência doméstica, evasão escolar e membros da família reclusos. No território estão instalados dois serviços para população em situação de rua, ocasionando concentração dessa população na região.

Já a região sul é composta majoritariamente por bairros de classe média e alta (presença de condomínios fechados) mas possui um conjunto de bairros, conhecido como complexo aeroporto, que sofre com estigma de região violenta com expressivo índice de assassinatos, particularmente pelo tráfico de drogas. Apresenta as mesmas vulnerabilidades das demais regiões, porém agravadas pela discriminação de parte da população que tem dificuldade de acesso ao trabalho formal e serviços.

A região leste, possui extensa área geográfica, presença de complexo de indústrias, percentual significativo de população na área rural em situação de vulnerabilidade social, concentração de moradias populares horizontais, presença forte do tráfico de drogas, expressivos índices de assassinatos, feminicídios e uso de drogas entre jovens, predominando as vulnerabilidades de conflitos e violências territoriais.

A região oeste vem crescendo rapidamente com a instalação de inúmeros loteamentos novos, acirrando a presença de conflitos violentos no território, desemprego, presença de conjuntos habitacionais de interesse social verticais, desemprego e trabalho informal. Na região centro, observa-se concentração de população idosa, gravidez na adolescência, uso abusivo de drogas e concentração de população em situação de rua. No território encontram-se três serviços de atendimento à esse público (Centro Pop, Unidade de Atendimento-dia e Unidade de Acolhimento Noturno). Representa ainda o território com maior fluxo de pessoas devido à concentração de comércios, bancos e serviços.

Nas cinco regiões da cidade, a maioria da população atendida nas unidades estatais de assistência social é por busca espontânea, apresentam como principais vulnerabilidades relacionais conflitos familiares e territoriais, violência doméstica e discriminação. Situações agravadas pela pobreza, levando a crescente demanda por benefícios eventuais e inserção em programas de transferência de renda, observando a presença das inseguranças de renda, alimentar e de convívio familiar e comunitário.

Essa breve caracterização dos territórios tem a intenção de apresentar a dinâmica social da cidade de Franca e subsidiar a elaboração da proposta pelas OSCs e OSCIPs que devem observar os principais indicadores socioeconômicos presentes no cotidiano de vida da população atendida e acompanhada pelos serviços do SUAS.

A rede socioassistencial do município de Franca está atualmente composta por um conjunto orgânico de programas, serviços, benefícios e projetos que compõem a proteção social alicerçada na assistência social, executados por unidades públicas estatais e pelas organizações da sociedade civil, contando com mais de 800 profissionais de nível superior, médio e fundamental.

Grande parcela desses profissionais integrantes da rede pública e privada foram contratados há menos

dois anos e não trabalhavam na Assistência Social, carecendo da formação específica para o exercício profissional nessa política, conforme preceituam as normativas para o trabalho e educação no SUAS.

A atual gestão municipal da assistência social, reconhecendo que a educação permanente é requisito essencial para aprimorar os serviços, programas, benefícios e projetos, propõe o presente chamamento público a ser desenvolvido junto a parte dos trabalhadores dessa política visando romper com o formato tradicional de capacitações pontuais, avançando para patamares formativos progressivos e continuados capazes de garantir desenvolvimento de competências e habilidades para o trabalho social planejado, capaz de responder às necessidades da população usuária e avaliar o desempenho e os resultados na prestação dos serviços, a partir do emprego de metodologias participativas para a construção coletiva de novos saberes e práticas.



PARTE II - DAS CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil :OSC e OSCIP, sem fins lucrativos para, em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEDAS, executar **Projeto de educação continuada para as equipes de referência dos serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial desenvolvidos pela rede governamental e não governamental** pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de manifestação de interesse de ambas as partes.

1.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja minuta está no Anexo II deste Edital.



2. PÚBLICO ALVO

2.1. Participarão do projeto de educação continuada 300 (trezentos) profissionais integrantes das equipes de referência da rede de serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial de Franca, sendo aproximadamente 50 profissionais por região da cidade.

2.2. O público participante será encaminhado pela SEDAS, através das Diretorias de Proteção Social Básica e Especial.

3. PROCESSO DE FORMAÇÃO

3.1. O processo de educação continuada constará de:

3.1.1. Seis (06) encontros presenciais mensais com as equipes de PSB e PSE, sendo um encontro em cada território: norte, nordeste, sul, leste, oeste e centro. Cada encontro terá duração de 5 horas, perfazendo 30 horas por mês, para cerca de 50 profissionais por região.

3.1.2. Um (01) encontro virtual mensal com as equipes de PSB e PSE, sendo um em cada território: norte, sul, leste, oeste e centro. Cada encontro terá duração de 2 horas, perfazendo 12 horas por mês, para cerca de 50 profissionais por região.

3.1.3. Seis (06) ações semestrais presenciais com as famílias atendidas, uma em cada território, através de visitas lúdicas. Cada ação terá duração de 2h, perfazendo 12 horas por semestre.

3.1.4. Seis (06) eventos comunitários presenciais, um em cada território. Cada evento terá duração de 4 horas, perfazendo 24 horas por semestre.

3.1.5. Encontros virtuais com a equipe gestora da SEDAS antes do início do processo de educação continuada e sempre que se fizer necessário para alinhamento do projeto.

3.1.6. Registro sistemático de todo o processo de formação desenvolvido a ser apresentado anualmente através da produção de um anuário de formação do SUAS em Franca.

3.2. O Projeto deverá garantir a flexibilidade no horário de funcionamento, possibilitando ações planejadas no período noturno, finais de semana, respeitando a carga horária dos profissionais.

4. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL

- Capacitação dos profissionais de assistência social para desenvolver o trabalho social nos territórios;
- Criação espaços de convivência e de trocas com intencionalidade;
- Ampliação do repertório e as ferramentas de trabalho para desenvolvimento de atividades individuais, grupais e coletivas nos territórios;
- Fortalecimento e qualificação dos vínculos entre profissionais e famílias;
- Experimentação de novas estratégias para o trabalho social com famílias;
- Construção de indicadores de avaliação de desempenho e resultados do trabalho social com famílias, indivíduos e seus territórios.
- Desenvolvimento de estratégias para articular os serviços da rede socioassistencial e outras políticas setoriais;
- Criação de espaço de diálogo entre as equipes de referência e níveis de proteção social;
- Elaboração de anuário com registro do processo de educação continuada realizado durante o projeto.

5. OBJETIVOS

5.1. Geral

- Promover a educação continuada para os trabalhadores do SUAS, utilizando metodologias criativas, participativas, com ênfase nas ações coletivas, reflexivas e de convivência visando o aprimoramento do trabalho social desenvolvido nos territórios e consequente proteção social.

5.2. Específicos

- Ampliar a compreensão dos contextos sociais individuais, grupais e coletivas, buscando compreender a realidade vivida e a realidade desejada e suas determinantes;
- Ampliar a capacidade de leitura da realidade e de planejamento do trabalho social para responder às necessidades de cada território;
- Construir e fortalecer contextos de participação social sustentáveis;
- Fortalecer o trabalho social para desenvolvimento de habilidades e competências dos usuários para atuarem em processos decisórios individuais, grupais e coletivos;
- Aprimorar o trabalho social para o desenvolvimento de protagonismo e autonomia dos usuários diante de riscos e vulnerabilidades sociais;
- Elaborar um anuário com registro de todo o processo de formação.

6. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- 6.1. Instituição de novo formato de percurso formativo junto aos trabalhadores do SUAS;
- 6.2. Adesão e participação dos trabalhadores do SUAS;
- 6.3. Novas práxis construídas no cotidiano com a participação dos usuários para enfrentamento das vulnerabilidades sociais;
- 6.4. Trabalho social condutor dos usuários para autonomia e capacidades de construção de novos projetos de vida.

7. RECURSOS HUMANOS

- 7.1. A Osc ou OSCIP deverá apresentar quadro de recursos humanos composto por profissionais de nível superior, com comprovada experiência em políticas públicas, compatíveis com a carga horária, diversidade de atividades e especificidade do trabalho proposto.
- 7.2. As OSCs ou OSCIPs interessadas neste Chamamento Público não poderão terceirizar 100% do objeto.
 - 7.2.1. No caso de OSCIPs, por se tratar de recurso público, não poderá ser remunerados os membros da diretoria.
- 7.3. Os currículos dos profissionais passarão por apreciação e aprovação antecipada da equipe de gestão da Secretaria Municipal de Ação Social.

8. DA REALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE

- 8.1. A organização dos locais para realização dos encontros de formação, assim como, os equipamentos eletroeletrônicos necessários serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Franca.

8.2. Os materiais didáticos, lúdicos, pedagógicos e textuais serão de responsabilidade da OSC ou OSCIP executora do Projeto de Formação Continuada.

8.3. A contratação, locomoção, hospedagem, salários, encargos sociais, reembolsos e outros gastos com os profissionais capacitadores será de inteira responsabilidade da OSC ou OSCIP executora do Projeto de Formação Continuada.

8.4. A produção do anuário, formato digital, com registro do processo de formação realizado será de inteira responsabilidade da OSC ou OSCIP executora do projeto.



PARTE III - CUSTOS, CONTRAPARTIDA, REPASSE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.CUSTOS

9.1. VALOR DE REPASSE PELO PERÍODO DE 12 MESES

a) Até **RS 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)** para Organização da Sociedade Civil com CEBAS (com isenção da Cota Patronal do INSS).

b) Até **RS 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)** para Organização da Sociedade Civil sem CEBAS (sem isenção da Cota Patronal do INSS).

9.2. Os recursos financeiros transferidos pela Administração Pública Municipal no âmbito da parceria **devem custear exclusivamente as despesas necessárias para execução do objeto e realização das metas estabelecidas neste EDITAL**, isto é, material de consumo necessário para execução da proposta e pagamento dos recursos humanos, desde que devidamente demonstrada tal necessidade, observada a correspondente disponibilidade orçamentária e o Plano de Trabalho, de acordo com os termos da Portaria SEDAS N° 01, de 08 de março de 2022.

9.3. As Propostas de Plano de Trabalho apresentadas para execução do objeto previsto neste Edital, devem ter seus custos baseados nos valores praticados no mercado, bem como estarem em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, observando quadro de Recursos Humanos, material e equipamentos, entre outras despesas necessárias para o cumprimento da parceria.

9.4. Não será autorizada despesas de investimento.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida contrapartida da OSC ou OSCIP e, quando houver, será exclusivamente em bens móveis, imóveis e/ou serviços e deverá atender diretamente ao público alvo da parceria, nos termos do **art. 13 da Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022**.

10.2. Nos casos em que a OSC ou OSCIP apresentar contrapartida a mesma deverá ser identificada no Plano de Trabalho.

11. DOS REPASSES

11.1. Os recursos da parceria serão transferidos conforme o Cronograma de Desembolso para conta bancária específica, **deve ser utilizada exclusivamente para gerir as despesas voltadas à execução do objeto.**

11.2. Não serão permitidas despesas com aluguel de imóvel.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O total de recursos destinados à execução do **Projeto de educação continuada para as equipes de referência dos serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial desenvolvidos pela rede governamental e não governamental**, é estimado em até **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, para o período **01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025**.

12.2. O montante efetivo a ser repassado pelo Executivo Municipal de Franca **dependerá do valor da Proposta da OSC ou OSCIP** que sagrar-se vencedora, em conformidade com o Cronograma de Desembolso aprovado e constante do Termo de Colaboração que vier a ser firmado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALOR
020600	SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL	
020602	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
082442031	FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
2253	Parcerias com Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. União	
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	PISO BASICO FIXO - 1/53-1/70042-8/85238-4 e BL PSB FNAS	R\$ 125.000,00
	BL PSEMC FNAS 89492-3/85.233-3-PISO TRANSICAO MC-70026-6	R\$ 125.000,00

PARTE IV - DO CRONOGRAMA, SELEÇÃO DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E COMISSÃO DE SELEÇÃO

13. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PREVISÃO DE DATAS E PRAZOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO	
DATA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
10/02/2024	Publicação do Edital de Chamamento Público.
14/02/2024 à 20/02/2024	Prazo para interposição de recursos sobre o Edital.
14/02/2024 a 14/03/2024	Prazo para envio das Propostas de Planos de Trabalho pelas OSCs.
15/03/2024 a 18/03/2024	Análise das Propostas pela Comissão de Seleção.
20/03/2024	Publicação do Resultado Inicial em Ordem Alfabética para Classificadas que atingirem 60 pontos
21/03/2024 a 22/03/2024	Prazo para interposição de recursos Resultado Inicial
25/03/2024	Convocação das OSCs para reunião com a Comissão de Seleção para notificação das adequações nas propostas de trabalho
26/03/2024 e 27/03/2024	Apresentação dos Ajustes das Propostas de Planos de Trabalho pelas OSCs.
28/03/2024 e 01/04/2024	Análise sobre os ajustes pela Comissão de Seleção
03/04/2024	Publicação da Classificação das Propostas
03/04/2024	Convocação da Primeira Classificada para Habilitação e entrega de Documentos ¹
04/04/2024 à 10/04/2024	Prazo para interposição de recursos Classificação das Propostas
04/04/2024 à 05/04/2024	Prazo para entrega do envelope de habilitação
08/04/2024 a 09/04/2024	Análise da Documentação de Habilitação pela Comissão de Seleção
11/04/2024	Publicação da Classificação Final
12/04/2024 à 18/04/2024	Prazo para interposição de recursos Classificação Final

¹A não apresentação da documentação de habilitação no prazo previsto em Edital será causa de desclassificação da OSC ou OSCIP proponente, sendo convocada a segunda classificada e assim sucessivamente.

14. DO PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O processo de Chamamento Público compreenderá as seguintes etapas: **Seleção da Proposta de Plano de Trabalho e Habilitação.**

15. DA ETAPA DE SELEÇÃO

A etapa de Seleção da Proposta de Plano de Trabalho consiste na:

15.1. Apresentação, pela OSC ou OSCIP proponente, da **Proposta de Plano de Trabalho (Anexo I deste Edital)**, dentro de envelope, encaminhado à Secretaria Municipal de Ação Social, Sala 1, localizada na Avenida Champagnat, 1750, Centro, Franca-SP, CEP: 14.400-320, no período **de 14 de fevereiro de 2024 à 14 de março de 2024 de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 16h00**, identificado conforme modelo abaixo:

Destinatário: Secretaria de Ação Social

Edital de Chamamento Público nº 001/2024 PMF/SEDAS

Execução Projeto de educação continuada para as equipes de referência dos serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial desenvolvidos pela rede governamental e não governamental.

Remetente:

Nome da Organização da Sociedade Civil:

CNPJ:

Endereço e Telefone

15.2. A entrega de Propostas de Plano de Trabalho em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise.

15.3. Após a abertura do envelope, contendo a Proposta de Plano de Trabalho, nenhum documento será recebido pela Comissão de Seleção, ressalvada a hipótese prevista no **item 15.5, incisos IV a VI**.

15.4. A análise de **Seleção das Propostas de Plano de Trabalho** levará em conta os **Critérios para Pontuação da Qualificação da Proposta**, conforme previsto neste Edital.

15.5. Na análise das propostas encaminhadas pelas OSCs ou OSCIPs, serão adotados os seguintes procedimentos:

I. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60 pontos.

II. Da análise efetivada pela Comissão de Seleção, serão publicados os resultados iniciais, elencando, em ordem alfabética, todas as OSCs ou OSCIPs classificadas que obtiverem 60 pontos ou mais em suas propostas.

III. Poderá ser interposto recurso quanto à classificação inicial, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação.

IV. Decorrido o prazo previsto no inciso anterior, sem a interposição de recursos, as OSCs ou OSCIPs classificadas serão convocadas para uma reunião com a Equipe de Seleção, em data a ser definida, para que promovam adequações em suas propostas de trabalho, se entenderem conveniente, atendendo a requisições indicadas pela Comissão de Seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que objetivem aperfeiçoar as propostas ao Edital de Chamamento, inclusive quanto à metodologia, custos e equipe de trabalho.

V. O não cumprimento das requisições da Comissão de Seleção implica a manutenção dos pontos já obtidos pela OSC ou OSCIP na análise inicial, impossibilitando a eventual alteração da ordem de sua classificação entre as selecionadas, a ser procedida na análise final das propostas.

VI. Recebidas as adequações encaminhadas pelas OSCs ou OSCIPs, a Comissão de Seleção, em análise final, procederá a reavaliação das alterações nas propostas e sua pertinência com as requisições formuladas, e irá classificá-las em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida, utilizando os critérios definidos no Edital.

VII. Em caso de empate na classificação final das Propostas de Plano de Trabalho serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no item Metodologia;
- b) maior pontuação no item Custo Financeiro do Projeto;
- c) permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

VIII. Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado em sessão pública, com endereço, data e horário a ser definido e publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

15.6. O resultado da análise das propostas será publicizado em ordem de classificação das OSCs ou OSCIPs, com a convocação da primeira colocada para a etapa de Habilitação.

16. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA

1. DA DOCUMENTAÇÃO	Pontuação	
	Atribuída	Atribuída
a) Plano de Trabalho apresentado conforme o Artigo 22 da Lei 13.019/2014 e modelo estabelecido no Edital (obrigatório)	5	
b) Experiência prévia na realização de formação/capacitação de trabalhadores de políticas públicas, demonstrada através de Cópia de instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, Organismos Internacionais, Empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil ou; Declarações de Inscrição nos Conselhos de Políticas Públicas ou; Publicações e Pesquisas de Produção de Conhecimentos.	10	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA	15	
2. DO PLANO DE TRABALHO	Pontuação	
2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA	Atribuída	Atingida
a) Harmoniza-se à Política Nacional de Assistência Social - PNAS, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, Política Nacional de Capacitação do SUAS	05	
b) Apresenta etapas e respectivas atividades para cada uma das metas quantitativas.	05	
SUBTOTAL	10	
2.2. DA JUSTIFICATIVA	Atribuída	Atingida
a) Apresenta de forma objetiva e sucinta, os motivos que levaram à apresentação da proposta.	5	
b) Observa a contextualização contida no Edital.	5	
SUBTOTAL	10	
2.3. OBJETIVOS	Atribuída	Atingida
a) Apresenta Objetivo Geral e Específicos de acordo com o Edital.	05	
SUBTOTAL	05	
2.5. METODOLOGIA	Atribuída	Atingida

a) Apresenta proposta metodológica criativa e participativa para a execução do projeto.	10	
b) Apresenta proposta metodológica inovadora para subsidiar os profissionais no trabalho social com vulnerabilidades relacionais.	10	
c) Apresenta proposta metodológica capaz de tornar os profissionais multiplicadores na rede socioassistencial.	10	
d) Apresenta como será elaborado o anuário das atividades do projeto de educação continuada.	10	
SUBTOTAL	40	
2.6. SISTEMA DE AVALIAÇÃO	Atribuída	Atingida
a) Apresenta formas de verificação dos indicadores de resultado quantitativo e qualitativo com a execução do projeto	10	
e) Apresenta formas de aferir a satisfação dos participante	5	
SUBTOTAL	15	
2.7. CUSTOS	Atribuída	Atingida
a) Os custos da proposta está consoante com o valor de mercado e com os recursos financeiros previstos no Edital.	5	
SUBTOTAL	5	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA	100	

21. ETAPA DE HABILITAÇÃO

21.1. A etapa de Habilitação consiste na análise pela Comissão de Seleção da documentação apresentada pela OSC ou OSCIP primeira classificada, conforme este Edital.

21.2. A OSC ou OSCIP convocada para a etapa de HABILITAÇÃO deverá apresentar em um único ENVELOPE a documentação relacionada abaixo, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital:

- a) Declaração de Compromisso Institucional para contratação de profissionais em quantidade e qualificação exigidas neste Edital, observando formação (comprovada com diploma e/ou registro profissional), perfil e disponibilidade de dias e horários.
- b) Declaração de ciência de que o trabalho só será iniciado após a aprovação do Órgão Gestor;
- c) Comprovação de, no mínimo, de 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Declarações de Inscrição nos Conselhos de Políticas Públicas ou Protocolo de Inscrição nos mesmos.
- e) Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, em conformidade com as exigências previstas na Lei 13.019 de 2014.
- f) Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual.
- g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo o endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da OSC ou OSCIP, que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a OSC ou OSCIP ou especificadamente para assinar, em nome da Entidade, Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres.
- i) Cópia de documento que comprove que a OSC ou OSCIP funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, sendo aceitáveis conta de energia elétrica, de água, de telefone ou similares.
- j) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União/INSS.
- k) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT.

m) Declaração da OSC ou OSCIP comprometendo-se a efetivar provisionamento de recursos para a quitação de eventuais verbas rescisórias de integrante da Equipe de Trabalho, em valores proporcionais ao tempo de serviço efetivamente prestado em decorrência da parceria, cujos montantes serão verificados quando da análise do Relatório de Execução Financeira, integrante da Prestação de Contas.

n) Certidão Negativa de Débitos Estadual.

o) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal).

p) Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social, se a OSC ou OSCIP for detentora dessa certificação.

q) Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção da OSC ou OSCIP, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Franca, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

r) Declaração de que a OSC ou OSCIP:

r.1) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;

r.2) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

r.3) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

s) Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoa:

s.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

s.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

s.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

t) Comprovação de estar em dia com a prestação de contas de recursos financeiros recebidos até 31/12/2021 do Município de origem da OSC ou OSCIP, através de Declaração emitida pelo setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças ou congêneres.

u) Balanço Financeiro e Patrimonial do último exercício fiscal 2021, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, pelo Presidente, Tesoureiro e Integrantes do Conselho Fiscal.

v) Declaração contendo o nome do contador responsável pela OSC ou OSCIP e respectiva cópia da Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

w) Declaração de que a OSC ou OSCIP se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma do art. 63 a 68 da citada Lei.

x) Declaração de que a OSC ou OSCIP se compromete a atender a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Municipal 8.220/2014, dando publicidade ao instrumento de parceria.

y) Declaração de que a OSC ou OSCIP se compromete a divulgar na Internet e em locais visíveis na sua sede sociais e no estabelecimento em que exercem as suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública conforme art. 11, Parágrafo Único, Incisos de I a VI, da Lei nº 13.019 de 2014.

Z) Cadastro da OSC (Anexo III do Edital).

Z-1) Certidão de Eleição do Quadro Dirigente da OSC (Anexo IV do Edital)

Z2) Certidão do Conselho Fiscal, Institucional ou outros (Anexo V do Edital).

21.3. A SEDAS consultará o sistema de contabilidade da Administração Pública Municipal e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à OSC ou OSCIP selecionada.

21.4. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC ou OSCIP será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

21.5. Em caso de omissão ou não atendimento ao requisito, haverá decisão de desclassificação da Entidade e será convocada a próxima OSC ou OSCIP, em ordem decrescente de classificação.

21.6. Os documentos constantes do envelope de Habilitação deverão ser físicos, entregues presencialmente ou via correio, dentro dos prazos previstos neste edital, não sendo aceitas versões encaminhadas por correio eletrônico.

21.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, sem rasuras ou emendas, com a identificação da organização da sociedade civil, datados e assinados, dentro do prazo de validade, de acordo com os anexos e com as especificidades de cada documento ou item exigido.

21.8. Os documentos que forem elaborados pela Entidade deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da OSC ou OSCIP, contendo a assinatura do representante legal da Instituição.

21.9. Nos casos de assinatura por procurador, deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração, com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do RG e CPF do procurador.

21.10. A não apresentação da documentação de Habilitação, na íntegra e no prazo previsto neste Edital, será causa de desclassificação da OSC ou OSCIP proponente, sendo convocada a segunda classificada, e assim sucessivamente.

21.11. O resultado final da Habilitação será publicado após cumpridos todos os prazos de interposição de recursos previstos neste Edital.

21.12. A publicação do resultado final fica condicionada à apresentação pela OSC ou OSCIP do Plano de Trabalho Final com os ajustes acordados com a Comissão de Seleção, obedecendo aos prazos estabelecidos no presente Edital.

22. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

22.1. O Administrador Público nomeará a Comissão de Seleção que processará e julgará as propostas conforme art. 8º da Lei n. 13.019/2014.

22.2. Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público, nos termos do que dispõe o art.27, §2º e 3º, da Lei n. 13.019 de 2014).

22.3. A Comissão de Seleção será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial de Franca, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

22.4. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

a) tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

b) sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

22.5. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

22.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.7. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos previstos no **Anexo I (Roteiro para elaboração da Proposta de Plano de Trabalho)** e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

22.8. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs ou OSCIPs concorrentes ou para elucidar dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

22.9. O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá ser fundamentado, contendo elementos técnicos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

22.10. Cumpridos todos os procedimentos para a apresentação das propostas e documentações, a Comissão de Seleção, após análise e classificação, mediante ata circunstanciada da sessão assinada por seus membros, publicará o resultado final do Chamamento Público.

22.11. A SEDAS publicará o extrato do presente Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município, disponibilizando a sua íntegra no sítio oficial <http://www.franca.sp.gov.br/portaltransparencia/paginas/publica/consulta.licitacao.xhtml>

PARTE V - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA, CONDIÇÕES

DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

23. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

23.1. A celebração da parceria é a etapa posterior ao Chamamento Público e ocorrerá conforme o critério de oportunidade e conveniência da administração pública e a correspondente disponibilidade orçamentária.

23.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, com vigência de até 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por igual período, cuja minuta está no Anexo II (TERMO DE COLABORAÇÃO) deste Edital.

23.3. Caso a OSC ou OSCIP selecionada decline até a data estabelecida para assinatura do Termo de Fomento, a Administração Pública convocará a próxima classificada ou realizará novo processo de Chamamento Público ou Dispensa de Chamamento Público, conforme Portaria SEDAS nº 01, de 08 de março de 2022 sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

23.4. Será celebrado um único TERMO DE COLABORAÇÃO com a OSC ou OSCIP vencedora do certame para execução do serviço.

23.5. O início de execução do Serviço, está previsto para 1º maio de 2024, devendo o Custo Financeiro dos serviços ser apresentado pelo período de 12 (doze) meses, finalizando em 30 de abril de 2025.

24. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

24.1. Poderão participar desta Chamada Pública, Organizações da Sociedade Civil – OSC ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, sem fins lucrativos:

- a) regidas por normas de organização interna que prevejam objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) regidas por normas de organização interna que indiquem que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n. 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) regidas por normas de organização interna que estabeleçam a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

- d) que possuam no mínimo um ano de existência e funcionamento, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) que tenham capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

24.2. A participação das OSCs ou OSCIP no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições apresentadas neste Edital.

25. DOS IMPEDIMENTOS

25.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/2014, a OSC ou OSCIP que se enquadre em qualquer hipótese do art. 39 da respectiva Lei Federal.

25.2. As OSCs ou OSCIPs que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal.

PARTE VI - DOS RECURSOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

26.1. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Ação Social, situada na Avenida Champagnat, 1750 – Centro – Franca - SP, no decorrer do prazo de interposição previstos neste Edital, nos dias úteis, impreterivelmente até às 16h.

26.2. As OSCs ou OSCIPs poderão interpor recursos de forma presencial ou via correio com relação aos seguintes atos:

I - Edital: em 5 dias úteis a partir da publicação do presente Edital;

II - Resultado Inicial das Propostas: em 2 dias úteis a partir da publicação;

III - Classificação das Propostas: em 5 dias úteis a partir da publicação;

IV - Classificação Final; em 5 dias úteis a partir da publicação do Resultado Final;

26.3. O recurso relativo ao item “I” deverá ser dirigido e entregue à SEDAS por meio físico, apresentado presencialmente ou via correio.

26.4. Quanto aos itens “II, III e IV” deverá ser dirigido e entregue à SEDAS por meio físico, presencialmente ou via correio, direcionado à Comissão de Seleção.

26.5. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.

26.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo definido.

26.7. As decisões dos recursos, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da peça recursal, descabendo a interposição de novo recurso contra esta decisão.

26.8. A homologação do processo, a partir do julgamento efetivado pela Comissão de Seleção, é de competência do Administrador Público.

26.9. Não serão conhecidos os recursos enviados por correspondência eletrônica ou qualquer outro meio digital.

26.10. Após a divulgação do resultado definitivo, identificando a OSC ou OSCIP selecionada para execução do serviço, a Entidade será chamada para firmar o Termo de Fomento.

27. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

27.1 O TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para **EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO Projeto de educação continuada para as equipes de referência dos serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial desenvolvidos pela rede governamental e não governamental**, em consonância com as diretrizes, orientações e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e orientações do Órgão Gestor obedecendo o estabelecido nos anexos deste Edital.

27.2. O Município efetuará o repasse mensal das parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, até o décimo quinto dia de cada mês, na conta corrente específica vinculada ao Termo de Fomento, aberta em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias, nos termos do que dispõe a Lei n. 13.019/2014 e conforme estabelece a Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022.

27.3. Além do repasse dos recursos financeiros, cabe à Administração Municipal regular, nortear, acompanhar, assessorar e supervisionar a execução do projeto, objeto do Termo de Fomento, por intermédio da Secretaria de Ação

Social – SEDAS.

27.4. A celebração do Termo de Fomento de que trata o presente Edital ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários/financeiros da Administração Municipal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, unidade orçamentária vinculada à SEDAS.

27.5. O prazo de vigência do Termo de Fomento será de até 12 (doze) meses, com início em 1º de maio de 2024.

27.6. O valor total estimado, no presente Edital, para a realização dos serviços constitui-se em referencial, pois o montante efetivo a ser repassado dependerá dos valores ajustados na proposta apresentada e constantes no Termo de Fomento firmado com a OSC ou OSCIP selecionada. Ainda sim, o valor global acordado não implicará obrigatoriedade de crédito em favor da OSC ou OSCIP, tendo em vista que a Entidade somente fará jus aos valores mensais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando-se a obrigatoriedade de análise e aprovação das prestações de contas parciais.

27.7. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto mediante prévia negociação e autorização da Secretaria de Ação Social, mediante Termo Aditivo e Apostilamento.

PARTE VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DAS SANÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

28.1. A prestação de contas pela OSC ou OSCIP celebrante obedecerá ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e na **Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022**.

28.2. A OSC ou OSCIP celebrante deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final.

28.3. Nas parcerias celebradas por período superior a 12 meses é obrigatória a apresentação de prestação de contas anual, ao fim de cada exercício, e final, pela OSC ou OSCIP, observados os prazos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e da **Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022**.

28.4. Nos casos em que não estiver comprovado o alcance dos resultados esperados no Relatório de Execução do Objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a OSC ou OSCIP será notificada para apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e da **Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de**

2022.

29. DAS SANÇÕES

29.1. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do Termo de Colaboração, de que trata o presente Chamamento Público, por parte da OSC ou OSCIP vencedora, a Administração Pública aplicará a penalidade de suspensão temporária de participação em outros processos de Chamamentos Públicos Municipais por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

29.2. Da penalidade prevista no item anterior, é cabível a apresentação de defesa por parte da OSC ou OSCIP vencedora, mediante recurso, no processo administrativo instaurado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da aplicação da penalidade.

29.3. A execução da parceria em desacordo com o Termo de Colaboração, com a Lei nº 13.019/2014, com a **Portaria SEDAS nº01 de 08 de março de 2022** pode ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência, de competência do Gestor da Parceria;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, de competência do Administrador Público, por prazo não superior a dois anos; ou
- c) declaração de inidoneidade, de competência do Administrador Público, para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

29.4. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento de notificação com essa finalidade, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

29.5. A aplicação das sanções deve ser precedida de processo administrativo instaurado pela autoridade máxima responsável pela celebração da parceria.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A Administração Pública poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

30.2. Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão decididos pelo Administrador Público, ouvidos os órgãos técnicos.

30.3. A resposta às impugnações em relação ao Edital caberá ao Administrador Público.

30.4. A Administração Pública fornecerá quaisquer informações e elucidações que forem necessárias acerca do presente Edital, através do e-mail: sedhas@franca.sp.gov.br, desde que tais pedidos de informações sejam encaminhados em até dez dias corridos antes da data fixada para a entrega dos envelopes.

30.5. As impugnações e pedidos de informações não suspendem os prazos previstos no Edital.

30.6. Os julgamentos acerca das impugnações e as respostas aos pedidos de informações constarão nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

30.7. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de informações, ensejará divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, alterando-se os prazos inicialmente estabelecidos somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

30.8. A OSC ou OSCIP é responsável pela fidelidade, veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na desclassificação da Proposta apresentada e na imediata desconsideração da intenção de firmar o Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive na esfera penal.

30.9. As OSCs ou OSCIPs participantes assumem todas as despesas de preparação e apresentação da documentação exigida no Edital e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

30.10. A realização do presente Chamamento Público visa a permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços de caráter socioassistencial que atendam às necessidades do Município de Franca, assim como proporcionar maior transparência na formalização de Termos de Colaboração. Tal ação garante que a escolha se dê através de critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

30.11. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos Termos de Colaboração são sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança na celebração das parcerias.

30.12. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital que não possam ser resolvidas administrativamente será o do Município de FRANCA-SP.

Franca, 09 de fevereiro de 2.024.



GISLAÏNE ALVES LIPORONI PERES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
FRANCA/SP